

DECRETO N° 102/2014

DATA: 15 de dezembro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Resolve:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2015, para os lotes rurais. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria N° 224/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		
VALORES VENAI DOS IMÓVEIS RURAIS		
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I		
EXERCICIO 2015		
ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1.000 M LINEAR PR	R\$ 60.000,00
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1.000 M LINEAR PR	R\$ 30.000,00
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1.000 M LINEAR PR	R\$ 25.000,00
MECANIZADO	MAIS 1.000 M LINEAR PR	R\$ 50.000,00
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1.000 M LINEAR PR	R\$ 25.000,00
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1.000 M LINEAR PR	R\$ 25.000,00
<ul style="list-style-type: none">• OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERISTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado+pastagens em declive+ mata reserva permanente =base de cálculo do imposto).		

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 15 de dezembro de 2014.

NELTON BRUN
Prefeito Municipal